

Recd. 40221/2023

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

APROVADO
8 x 0 VOTOS
EM 27/01/2023
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA, inscrita no CNPJ nº 33.621.384/0633-82, com sede à Avenida Espanha, 452, centro, na cidade de Arroio dos Ratos-RS, , para o fim de realizar termo de colaboração, que tem por objeto o repasse do valor correspondente a concessão de 20(vinte) vagas (bolsas de estudos) para os alunos dos cursos técnicos de enfermagem , que se enquadrarem nas disposições da Lei Municipal nº. 2.848/2007, o convênio visa atender alunos que estejam cursando o ensino médio ou egresso, sendo estes os requisitos para cursarem os cursos técnicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de colaboração referido no artigo anterior compreende o valor total de R\$ 96.480,00(noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante desembolso em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 60679

DATA 27/01/2023 Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

www.arroiodosratos.rs.gov.br

Quésia Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 06.03 – Gastos Não Computados

Funcional: 12.366.1249 – Educação de Jovens e Adultos

Proj./Ativ: 2.063 – Convênio CNEC

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.00500 – Subvenções Sociais

Código reduzido: 345

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 26 de janeiro de 2023


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo